

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 654, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Acrescenta dispositivos ao Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS-PA), aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e V, da Constituição Estadual, e Considerando autorização prevista no Convênio ICMS 04/04, DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS-PA), aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte alteração: "ANEXO II

Art. 100-ZS. A prestação de serviço de transporte intermunicipal de calcário, destinada a contribuinte do imposto, que tenha início e término em território paraense, quando o tomador do serviço for estabelecimento com sede neste Estado, inscrito ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS, até 31 de outubro de 2020 (Convênio ICMS 04/04)".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de março de 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição do Estado do Pará, e Considerando o disposto no art. 6º e parágrafos da Lei Estadual nº 5.940, de 15 de janeiro de 1996;

Considerando as indicações dos representantes titulares e suplentes encaminhadas pelos organismos integrantes do Poder Público, do segmento de trabalhadores e do segmento de empregadores para exercício do biênio 2020/2022 do CEAS;

Considerando as informações e os documentos constantes do Processo nº 2020/176866,

DECRETA:

Art. 1º Nomear, para integrarem o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, os membros integrantes das entidades governamentais e não-governamentais para o biênio 2020/2022, a seguir relacionados:

ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

Representantes de Entidades de Usuários

Rede Nacional de Negros e Negras – LGBT

Titular: Gleidson Alves Pantoja

Suplente: Jonathan da Silva Rocha

Articulação Brasileira de Lésbicas – ABL

Titular: Erika Veiga de Souza

Suplente: Isis Bem Ferreira

Associação de Deficientes do Oeste do Pará – ADOP

Titular: José Arnaldo dos Santos

Suplente: Rafael da Silva Galvão

Representantes dos Trabalhadores da Área de Assistência Social

Sindicatos dos Servidores Públicos das Fundações e Entidades Assistenciais e Culturais no Estado do Pará – Filiados a CTB – SINDFEPA

Titular: João Lopes Júnior

Suplente: Agostinho Soares Belo

Sindicato de Assistentes Sociais no Estado do Pará – SINASPA

Titular: Rosilene do Socorro dos Santos Garcia

Suplente: Eliana Áurea Barros Rodrigues

Sindicato dos Enfermeiros do Estado do Pará – SENPA

Titular: Antônia Trindade Valente dos Santos

Suplente: Lucimere Feitosa da Silva

Representantes das Entidades de Assistência Social

Instituto Pobres Servos da Divina Providência/Centro Educacional e Social de Marituba – CESM

Titular: Maria de Nazaré Silva de Castro

Suplente: Margarida Sousa de Oliveira

Associação Paraense das Pessoas com Deficiência – APPD

Titular: Jordeci Chaves Santa Brígida

Suplente: Cecília Soraya de Almeida Guimarães

Associação dos Deficientes Físicos de Santarém – ADEFIS

Titular: Claudionor da Silva Araújo

Suplente: Antônia Macietty Macedo Ferreira

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER

Titular: Inocêncio Renato Gasparim

Suplente: Verena Fadul dos Santos Arruda

Secretaria de Estado e de Educação – SEDUC

Titular: Elieth de Fátima da Silva Braga

Suplente: Ivete de Fátima Ferreira Brabo

Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD

Titular: HANA SAMPAIO GHASSAN

Suplente: Hélio Rebelo de Souza

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP

Titular: Hugo Yutaka Suenaga

Suplente: Maria Clarice Leonel

Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA

Titular: Alberto Beltrame

Suplente: Benedita Abreu Leão

Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH

Titular: Hugo Rogério Sarmanho Barra

Suplente: Francilene Maria Pinto Lobato

Secretaria de Estado de Cultura – SECULT

Titular: Ursula Vidal Santiago de Mendonça

Suplente: Milena Carvalho Cavalcante

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará – FASEPA

Titular: Miguel Fortunato Gomes dos Santos

Suplente: Maria Vilma Costa de Moraes

Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB

Titular: Ozório Adolfo Góes Nunes de Sousa

Suplente: Monique Antunes da Costa

Art. 2º Os membros do CEAS não serão remunerados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE MARÇO DE 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado, e Considerando o disposto nos arts. 91 e 92, ambos da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando o teor do Ofício nº. 054/2020 – DPG de 31 de janeiro de 2020, do Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Pará;

Considerando o teor do Ofício nº. 024/2020-DAF/CMG, de 21 de janeiro de 2020, do Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2020/90241;

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter o TEN CEL QOPM RG 26295 RICARDO VARELA RIBEIRO, ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará, a contar de 22 de janeiro de 2020, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE MARÇO DE 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado, e Considerando o disposto nos arts. 91 e 92, ambos da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando o teor do Ofício nº. 028/2020 – DGP, de 21 de janeiro de 2020, do Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Pará;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2020/51733,

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter o CEL QOBM RG 21103 FRANCISCO CELSO DE LIMA MACHADO, ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará, a contar de 13 de janeiro de 2020, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE MARÇO DE 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado, e Considerando o disposto nos arts. 91 e 92, ambos da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando o teor do Ofício nº. 026/2020 – DGP, de 21 de janeiro de 2020, do Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Pará;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2020/63373,

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter o TEN CEL QOPM RG 26306 GLAUCO PEREIRA DE MEDEIROS, ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará, a contar de 16 de janeiro de 2020, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE MARÇO DE 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado, e Considerando o disposto nos arts. 91 e 92, ambos da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando o teor do Ofício nº. 027/2020 – DPG, de 21 de janeiro de 2020, do Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Pará;

Considerando o teor do Ofício nº. 13/2020-GAB/SEAP, de 3 de janeiro de 2020, da Secretária de Estado de Administração Penitenciária – SEAP;